

CURSO TURISMO / PROFISSIONAIS DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			
		1ª	2ª	3ª	Total
		(10ª)	(11ª)	(12ª)	Disc.
SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300
	LÍNGUA ESTRANGEIRA	100	150	100	350
	ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
CIENTÍFICA (4)	LÍNGUA ESTRANGEIRA II	100	150	100	350
	MÉTODOS QUANTITATIVOS	100	-	-	100
	GEOGRAFIA	100	-	-	100
TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (6)	HISTÓRIA	100	160	100	360
	PSICOLOGIA SOCIAL/RELAÇÕES PÚBLICAS	120	100	80	300
	TURISMO/MARKETING TURÍSTICO	160	100	120	380
TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (6)	ITINERÁRIOS E CIRCUITOS TURÍSTICOS	-	120	100	220
	LEGISLAÇÃO TURÍSTICA	-	-	80	80
	TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS E DE ESCRITÓRIO	120	100	-	220
TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (6)	INFORMÁTICA	100	120	-	220
	ESTÁGIO	-	-	320	320
TOTAL HORAS ANO / CURSO		1200	1200	1200	3600

CURSO (1) TÉCNICO DE HOTELARIA/RECEÇÃO/ATENDIMENTO

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			
		1ª	2ª	3ª	Total
		(10ª)	(11ª)	(12ª)	Disc.
SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300
	LÍNGUA ESTRANGEIRA I a)	100	130	130	360
	ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
CIENTÍFICA (4)	LÍNGUA ESTRANGEIRA II - INGLÊS	100	170	170	440
	MÉTODOS QUANTITATIVOS	100	-	-	100
	ECONOMIA	50	50	50	150
TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (6)	PSICOLOGIA	50	50	50	150
	SERVIÇOS DE RECEÇÃO	160	120	120	390
	ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO HOTELEIRA	120	120	60	300
TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (6)	INFORMAÇÃO TURÍSTICA HOTELEIRA	90	120	60	270
	TÉCNICAS ESCRITÓRIO E SECRETARIADO	120	120	120	360
	ESTÁGIO	120	120	240	480
TOTAL HORAS ANO / CURSO		1 200	1 200	1 200	3 600

a) FRANCÊS OU ALEMÃO

CURSO (1) TÉCNICO DE INFORMÁTICA/GESTÃO

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			
		1ª	2ª	3ª	Total
		(10ª)	(11ª)	(12ª)	Disc.
SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300
	LÍNGUA ESTRANGEIRA	100	100	100	300
	ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
CIENTÍFICA (4)	EDUCAÇÃO FÍSICA	(80)	(80)	(80)	(240)
	MATEMÁTICA	140	140	140	420
	ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS	90	90	90	270
TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (6)	TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS	70	70	70	210
	SISTEMAS DE EXPLORAÇÃO E APO. DE COMP.	120	190	40	350
	TÉCNICAS DE LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO	240	160	240	640
TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (6)	ESTRUT., ORGANIZAÇÃO E TRAT. DE DADOS	111	90	-	201
	APLICAÇÕES INFORMÁTICAS	96	160	320	576
	HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO	24	-	-	24
TOTAL HORAS ANO / CURSO		1 200	1 200	1 200	3 600

(1 280) (1 280) (1 280) (3840)

CURSO (1) TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO/MARKETING, RELAÇÕES PÚBLICAS E PUBLICIDADE

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			
		1ª	2ª	3ª	Total
		(10ª)	(11ª)	(12ª)	Disc.
SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300
	LÍNGUA ESTRANGEIRA	100	100	100	300
	ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
CIENTÍFICA (4)	HISTÓRIA DA COMUNICAÇÃO	150	-	-	150
	SOCIOLOGIA DA COMUNICAÇÃO	150	-	-	150
	TEORIA DA COMUNICAÇÃO	-	300	-	300
TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (6)	PSICOLOGIA DA COMUNICAÇÃO	-	-	300	300
	ARTES GRÁFICAS	100	100	100	300
	TÉCNICAS AUDIOVISUAIS	100	100	100	300
TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (6)	INFORMÁTICA	100	100	100	300
	MARKETING	100	100	100	300
	RELAÇÕES PÚBLICAS	100	100	100	300
TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (6)	PUBLICIDADE	100	100	100	300
TOTAL HORAS ANO / CURSO		1 200	1 200	1 200	3 600

Portaria n.º 262/92

de 27 de Março

A Portaria n.º 700/90, de 20 de Agosto, cria o curso de técnico de *design* de moda a funcionar na Escola Profissional de Moda Gudi e aprova o respectivo plano de estudos.

Verifica-se, entretanto, a necessidade de alterar o plano de estudos referente ao curso acima referido.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e do Emprego e da Segurança Social, o seguinte:

1.º O plano de estudos do curso de técnico de *design* de moda, aprovado e reconhecido pela Portaria n.º 700/90, de 20 de Agosto, é alterado de acordo com o mapa anexo à presente portaria.

2.º A alteração ao plano de estudos prevista no número anterior produz efeitos a partir da data de entrada em vigor da Portaria n.º 700/90, de 20 de Agosto.

Ministérios da Educação e do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 25 de Fevereiro de 1992.

O Ministro da Educação, *Diamantino Freitas Gomes Durão*. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

CURSO (1) TÉCNICO DESIGN DE MODA

		DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			
			1ª (10ª)	2ª (11ª)	3ª (12ª)	Total Disc.
COMPONENTES DE FORMAÇÃO	SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300
		LÍNGUA ESTRANGEIRA	100	100	100	300
		ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
	CIENTÍFICA (4)	HISTÓRIA DO TRAJE	80	80	80	240
		DESIGN DE MODA	220	220	200	640
	TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (5)	DESENHO, TÊC. E PRÁT. DE REPRESENTAÇÃO	160	160	80	400
		INFORMÁTICA-SIST. CAD PARA DESENHO DE MODELOS, GRADUAÇÃO E PLANOS DE CORTE		80	80	160
		MODELAÇÃO/ESCALAS	160	120	120	400
		CONFECÇÃO	160	120	120	400
		TECNOLOGIA TÊXTIL/SEMINÁRIOS	120	120		240
		ATELIER/PRODUÇÃO			220	220
	TOTAL HORAS ANO / CURSO		1200	1200	1200	3600

Portaria n.º 263/92

de 27 de Março

O Decreto-Lei n.º 26/89, de 21 de Janeiro, cria as escolas profissionais no quadro do «relançamento do ensino profissional e reforço das diversas modalidades de formação profissional, que se pretendem levar a cabo fundamentalmente através da acção conjunta dos Ministérios da Educação e do Emprego e da Segurança Social, em estreita cooperação com outros ministérios e ainda com várias entidades públicas ou privadas, tentando capitalizar estruturas e recursos disponíveis, o que, aliás, vem na sequência de orientações definidas em conjunto pelos Ministérios».

Por força das referidas disposições legais e em particular dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 4.º e dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 26/89, de 21 de Janeiro, torna-se necessário criar os cursos a funcionar na Escola Profissional de Odemira, criada por contrato-programa outorgado entre o GETAP — Gabinete de Educação Tecnológica, Artística e Profissional, como primeiro outorgante, e a Escola Técnico-Profissional de Odemira, L.ª, como segundo outorgante.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e do Emprego e da Segurança Social, o seguinte:

1.º são criados os cursos de:

- Técnico de gestão;
- Técnico de informática — gestão;
- Técnico de construção civil;
- Técnico de hotelaria/recepção-atendimento;
- Operador horto-frutícola;

cujos planos de estudo se anexam.

2.º Aos alunos que concluírem, com aproveitamento, os cursos aprovados nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1.º será atribuído um certificado de nível 3 de qualificação profissional e um certificado equivalente ao 12.º ano.

3.º Aos alunos que concluírem, com aproveitamento, o curso aprovado na alínea e) do n.º 1.º será atribuído um certificado de nível 2 de qualificação profissional e um certificado equivalente ao 9.º ano.

Ministérios da Educação e do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 25 de Fevereiro de 1992.

O Ministro da Educação, *Diamantino Freitas Gomes Durão*. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

CURSO (1) TÉCNICO DE GESTÃO

		DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			
			1ª (10ª)	2ª (11ª)	3ª (12ª)	Total Disc.
COMPONENTES DE FORMAÇÃO	SOCIOCULTURAL (3)	LÍNGUA E CULTURA PORTUGUESA	100	100	100	300
		LÍNGUA ESTRANGEIRA	100	100	100	300
		ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
	CIENTÍFICA (4)	MATEMÁTICA	150	150	150	450
		GEOGRAFIA	75	75	75	225
		ECONOMIA	75	75	75	225
	TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (5)	CÁLCULO FINANCEIRO E ESTATÍSTICO		75	100	175
		CONTABILIDADE E FISCALIDADE	300	150		450
		CONTABILIDADE ANALÍTICA		200	100	300
		GESTÃO	75	75	200	350
		INFORMÁTICA	150	100	200	450
		ORGANIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	75			75
	TOTAL HORAS ANO / CURSO		1200	1200	1200	3600